GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 13/2024

Uberlândia, 13 de março de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LD FLORESTAL S.A.		CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02
Endereço: 365, Km 574, S/N		Bairro: zona rural
Município: Indianópolis/MG	UF: MG	CEP: 38.490-000
Telefone: (34) 3245-0454	E-mail: b.justo@lenzing.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Wilson Chagas Vieira		CPF/CNPJ: 078.093.366-49
Endereço: RUA 14, Nº 1444		Bairro: Alvorada
Município: Campina Verde	UF: MG	CEP: 38270-000
Telefone: 34 99961 1383	E-mail: cerradoempe@gmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Matrícula 9.963 E 16.373 CRI de Campina Verde - MG		Área Total (ha): 83,7853
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9963 E 16373 Livro: 02 Folha: 01-02 Comarca: Campina Verde		Município/UF: Campina Verde, MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-539C994DD78A49B28ED76659954C60A7		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	141	Árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
	141	árvores	652608	7850088

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	29,9655

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		29,9655

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	58,49	m3
madeira	árvores nativas isoladas vivas	15,00	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26 de fevereiro de 2024

Data da vistoria: 13 de março de 2024

Data de emissão do parecer técnico: 13 de março de 2024.

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0005790/2024-37, tendo como finalidade o corte de 141 árvores isoladas em 29,9655 hectares na Fazenda Nossa Senhora Aparecida Matrículas 9.963 E 16.373 CRI DE Campina Verde - MG, tendo como requerente e arrendatária do imóvel a empresa LD FLORESTAL S.A., CNPJ: 29.640.008/0001-02.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pela arrendatária do imóvel a empresa LD FLORESTAL S.A., CNPJ: 29.640.008/0001-02, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 4,71 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar:_____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente: 2023 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401331092680.

Taxa florestal: (TAXA FLORESTAL LENHA): 2901331098406 (TAXA FLORESTAL MADEIRA): 2901331098651

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do corte e o aproveitamento de 141 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 29,9655 ha, localizada na propriedade Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Matrícula 9.963 E 16.373 CRI DE Campina Verde - MG, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

De acordo com o Memorando IEF/GEFLOR, nº79/2022, considerando que o Sinaflor está apresentando erro de integração com o CAR e o Memorando GAB/IEF/SISEMA/2018 que orienta os supervisores regionais que caso exista alguma inconsistência inerente ao Sinaflor que inviabilize a emissão de autorização nessa plataforma, poderá ser emitido e entregue o AIA previamente desde que o projeto já esteja devidamente cadastrado no sistema federal.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0005790/2024-37, valor R$2328,03- DAE Número 1501333472143).

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA
MASP: 1147117-4

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83932421** e o código CRC **E4D75CB9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005790/2024-37 SEI nº 83932421